



PORTARIA SEME Nº 011, DE 30 ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO) NA REDE MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a importância da abertura de salas de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal visando diminuir a taxa de analfabetismo e a Secretaria Municipal de Educação possa buscar superar o analfabetismo, elevar o nível de escolaridade das pessoas com 15 anos ou mais, criando e ampliando a oferta da EJA no 1º segmento;

CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CEB no 11/2000, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e, quanto à Resolução CNE/CEB no 1/2000;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 3777/2014, Capítulo I do Título IV seção I- II – III;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1095/2015 de 26 de maio de 2015, O Plano Municipal de Educação, que prevê a relevância da alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade ofertada por meio das redes de ensino pública atendendo à alfabetização e aos anos iniciais do ensino fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - a realização de Chamada Pública até dia 05 de maio de 2025, para ingresso no ano letivo de 2025, na Rede Pública Municipal de Ensino, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o Ensino Fundamental I.



Os interessados em participar da EJA devem atender às seguintes condições:

- a) Ter idade igual ou superior a 15 anos (completos até a data da matrícula);
- b) Disponibilidade para frequentar as aulas presenciais no turno noturno;
- c) Comprovar escolaridade anterior, caso possua, por meio de histórico escolar ou declaração;
- d) Ser alfabetizado ou não.

O registro de interesse para o EJA deve ocorrer por cadastramento a ser realizado até dia 05 de maio de 2025.

Parágrafo Único – É dever dos municípios, assegurar a oferta pública e gratuita de educação escolar para jovens e adultos 1º segmento anos iniciais.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 30 abril de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paulo Caldeira Burock Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO